



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -
<https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 01/2026 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE

EDITAL N.º 01/2026-PPGBIONORTE/UEMA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede Bionorte da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) torna público o presente Edital e convoca interessados a se inscreverem no processo seletivo para Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa – AT (Nível Superior e Nível Médio), no âmbito do processo 400627/2024-8, Chamada CNPq/CONFAP nº 34/2023 – Expedições Científicas Iniciativa Amazônia + 10, em conformidade com as especificações contidas abaixo.

1. OBJETIVO

Conceder Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa – AT para atuação em atividades de investigação científica em áreas do conhecimento relacionadas ao tema **Restauração Ambiental e Produção Sustentável em Áreas Indígenas**, promovendo a participação direta de indígenas nas atividades de pesquisa e o fortalecimento das capacidades locais.

2. CATEGORIA DE BOLSA

As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa – AT serão enquadradas, conforme a Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, nas seguintes categorias:

- a) **Nível Superior (NS)** – profissional com ensino superior completo, exercendo atividades técnicas de nível superior que envolvam a aplicação de técnicas e métodos específicos.
- b) **Nível Médio (NM)** – profissional com ensino médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e média complexidade, sob supervisão, orientação e acompanhamento do coordenador do projeto ou de profissional por ele designado.

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS

3.1. Os bolsistas receberão mensalmente os valores estabelecidos na tabela vigente de bolsas do CNPq para a modalidade Apoio Técnico à Pesquisa (AT), correspondendo atualmente a:

Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – AT (Nível Superior): R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – AT (Nível Médio): R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

3.2. Serão ofertadas:

1 (uma) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – AT (Nível Superior); e

8 (oito) Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa – AT (Nível Médio).

3.3. O período de vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, observadas as normas do CNPq e da UEMA.

3.4. **Cadastro de reserva:** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) no processo seletivo e classificados(as) além do número de bolsas disponíveis integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a respectiva modalidade de bolsa (Nível Superior ou Nível Médio).

3.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o período de vigência das bolsas para eventual substituição de bolsista ou preenchimento de novas vagas que venham a surgir, em caso de desistência, abandono, desligamento, cancelamento da bolsa, criação ou disponibilização de novas bolsas ou outra situação que resulte na vacância ou ampliação da oferta de bolsas, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e as normas vigentes do CNPq e da UEMA.

3.6. A participação no cadastro de reserva não assegura ao(à) candidato(a) o direito à concessão da bolsa, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga e à possibilidade de substituição, nos termos deste Edital e das normas do CNPq e da UEMA.

4. PÚBLICO-ALVO

Considerando que o projeto de pesquisa será desenvolvido na Terra Indígena Araribóia e tem como objetivo fortalecer capacidades locais para a pesquisa científica, a restauração ambiental e a produção sustentável, as Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa – AT serão destinadas exclusivamente a indígenas pertencentes à referida Terra Indígena, promovendo a participação direta da comunidade nas atividades de pesquisa e na geração de conhecimentos relacionados ao território.

5. REQUISITOS

São requisitos para participação no processo seletivo:

- a) ser indígena pertencente e residente na Terra Indígena Araribóia, observada, quando aplicável, a aldeia vinculada à vaga pretendida, conforme disposto no **Apêndice A**;
- b) não possuir outra bolsa federal incompatível com a concessão da bolsa objeto deste Edital;
- c) não possuir vínculo empregatício incompatível com a concessão da bolsa;
- d) possuir ou providenciar conta corrente no Banco do Brasil para fins de recebimento da bolsa, conforme exigências da instituição responsável pelo pagamento;
- e) possuir ensino superior completo para a modalidade Nível Superior (NS) ou ensino médio completo para a modalidade Nível Médio (NM).

6. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. Cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

6.2. Dedicar-se e realizar integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, sob orientação e acompanhamento do coordenador do projeto ou de profissional por ele designado.

6.3. Apresentar relatório técnico parcial e/ou final das atividades desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido pelo coordenador do projeto.

6.4. Cumprir as demais obrigações previstas nas normas do CNPq, da UEMA e no respectivo Termo de

Outorga.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Declaração emitida por associação indígena ou liderança reconhecida, destinada à comprovação do pertencimento e da residência do(a) candidato(a) na comunidade indígena, conforme modelo constante do **Apêndice B**.

7.2. Cópia do RG e CPF.

7.3. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) para bolsa de Nível Superior (NS) ou cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) para bolsa de Nível Médio (NM).

7.4. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (**Apêndice C**).

7.5. Declaração de não acúmulo de bolsas e ausência de vínculo empregatício incompatível (**Apêndice D**).

8. INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do envio da documentação prevista no item 7, **em arquivo único, formato PDF**, ao e-mail <coordenacao.bionorte@ufma.br>, conforme prazo disposto no Cronograma deste edital (item 9).

8.2. O arquivo único enviado não pode ultrapassar 10 MB.

8.3. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem documentação incompleta ou que forem encaminhadas em desacordo com as condições e os prazos previstos neste instrumento.

8.4. Serão aceitos apenas os e-mails que informarem no assunto: EDITAL N. 01/2026-PPGBIONORTE/UEMA e nome completo do(a) candidato(a).

8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pelo e-mail <coordenacao.bionorte@ufma.br>.

8.6. Serão avaliados apenas os pedidos de inscrição enviados até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **31 de agosto de 2026** e que contiverem todos os documentos listados no item 7.

8.7. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail <coordenacao.bionorte@ufma.br>.

8.8. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser eliminado(a) do processo seletivo ou ter a bolsa cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada informação falsa ou irregularidade documental, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição	18 a 31 de agosto de 2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições (1ª etapa)	2 de setembro de 2026
Período de recurso à homologação das inscrições	3 e 4 de setembro de 2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições e convocação para entrevistas	8 de setembro de 2026
Realização das entrevistas (2ª etapa)	9 a 11 de setembro de 2026
Resultado parcial da seleção	14 de setembro de 2026
Período de recurso ao resultado parcial da seleção	15 e 16 de setembro de 2026
Resultado final da seleção	18 de setembro de 2026
Implementação das bolsas	A partir de 21 de setembro de 2026

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas, conforme ordem de prioridade:

10.1.1. Análise documental;

10.1.2. Entrevista.

10.2. Sobre a primeira etapa:

10.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da verificação dos requisitos e conferência dos documentos exigidos.

10.2.2. Inicialmente, será verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 5 e a apresentação da documentação exigida no item 7. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos ou apresentarem documentação incompleta serão considerados(as) não habilitados(as).

10.3. Sobre a segunda etapa:

10.3.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por entrevista, destinada a avaliar o perfil, os conhecimentos, as experiências, os interesses e a disponibilidade do(a) candidato(a) para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

10.3.2. A Entrevista consistirá em arguição oral do(a) candidato(a), mediante perguntas relacionadas às atividades do projeto, considerando especialmente:

a) conhecimento e interesse pelas atividades de restauração ambiental, produção sustentável, pesquisa e/ou outras ações previstas no projeto;

b) experiências, conhecimentos ou participação anterior em atividades ambientais, comunitárias, agrícolas, de campo, pesquisa, monitoramento ou atividades relacionadas ao território;

c) capacidade de comunicação, compreensão e argumentação diante das questões apresentadas pela Comissão de Seleção;

d) disponibilidade e compromisso para participar das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo atividades de campo, reuniões e capacitações; e

e) interesse em contribuir com as atividades do projeto e com o fortalecimento das capacidades locais para a pesquisa científica, a restauração ambiental e a produção sustentável.

10.3.3. A Entrevista terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação da Entrevista, constante do **Apêndice E** deste Edital.

10.3.4. A Entrevista será realizada de forma remota, conforme cronograma e condições previamente estabelecidos pela Comissão de Seleção, sendo informados aos(às) candidatos(as), com antecedência, a data, o horário e o link de acesso. O referido link será encaminhado para o endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

10.3.5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios necessários para sua participação, observadas as condições de acesso e conectividade disponíveis, sem prejuízo da adoção de medidas de acessibilidade e adequação às condições locais.

10.3.6. A Entrevista poderá ser gravada, exclusivamente para fins de registro, avaliação e análise de eventuais recursos interpostos no âmbito deste processo seletivo, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.3.7. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista na data e no horário previamente estabelecidos, por meio do link de acesso informado, sem justificativa aceita pela Comissão de Seleção, será eliminado(a)

do processo seletivo.

10.3.8. A avaliação da Entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, mediante ficha própria, com atribuição de pontuação individual para os critérios estabelecidos no **Apêndice E**, assegurando-se tratamento isonômico entre os(as) candidatos(as).

10.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Entrevista, observados a modalidade da bolsa, o número de vagas disponibilizadas e, para as vagas vinculadas especificamente às aldeias, a aldeia para a qual o(a) candidato(a) concorre.

10.5. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) que não forem contemplados(as) dentro do número de bolsas disponíveis integrarão o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação correspondente à modalidade da bolsa e, quando aplicável, à aldeia para a qual concorreram.

10.6. Em caso de empate entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Conhecimento e Interesse no Projeto”;

II – maior pontuação no critério “Experiência Prática e Comunitária”;

III – maior pontuação no critério “Disponibilidade de Tempo”;

IV – maior pontuação no critério “Comunicação e Clareza”;

V – maior idade.

10.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.6, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se, se necessário, a data completa de nascimento.

10.8. A Comissão de Seleção deverá registrar as notas atribuídas aos(às) candidatos(as) em ficha própria de avaliação, que servirá de fundamento para a classificação final.

10.9. O resultado da seleção será divulgado pela ordem decrescente da pontuação obtida na Entrevista, identificando os(as) candidatos(as) selecionados(as) e aqueles(as) integrantes do cadastro de reserva, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será submetido à homologação pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE/UEMA.

11.2. Os resultados (parciais e final) serão publicados na página do PPGBIONORTE <<https://www.bionorte.org.br/>> e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMA <<https://www.ppg.uema.br/>>, conforme cronograma apresentado no item 9.

11.3. O resultado final deverá apresentar a classificação dos(as) candidatos(as) por modalidade de bolsa, identificando os(as) candidatos(as) selecionados(as) e aqueles(as) integrantes do cadastro de reserva.

12. RECURSO

12.1 Os recursos deverão ser apresentados sob a forma de requerimento fundamentado e encaminhados ao e-mail coordenacao.bionorte@ufma.br, conforme os prazos estabelecidos no cronograma constante do item 9 deste Edital.

12.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estejam devidamente fundamentados.

13. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A implementação das bolsas está prevista a partir de 21 de setembro de 2026, podendo a data sofrer alteração em razão da tramitação institucional ou de procedimentos necessários à concessão das bolsas.

13.2. O(A) coordenador(a) do projeto ou profissional por ele(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e orientação dos(as) bolsistas, conforme os respectivos Planos de Trabalho.

13.3. Os(As) bolsistas deverão apresentar relatório parcial e final contendo os resultados e a discriminação das atividades desenvolvidas, conforme orientação do coordenador do projeto e as normas aplicáveis.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado mediante manifestação formal e fundamentada, encaminhada ao e-mail coordenacao.bionorte@ufma.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

14.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste item ou que não estejam devidamente fundamentadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e os procedimentos da UEMA.

15.2. Toda publicação ou produto resultante das atividades desenvolvidas com apoio das bolsas objeto deste Edital deverá mencionar, obrigatoriamente, o apoio da UEMA e do CNPq, bem como de outras instituições ou agências de fomento envolvidas, quando aplicável.

15.3. Deverá ser comunicada à UEMA qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

15.4. A UEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.5. A bolsa poderá ser cancelada pela instituição ou agência de fomento concedente caso ocorra, durante sua vigência, fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

15.6. Em caso de desistência, abandono, desligamento, cancelamento da bolsa ou qualquer outra situação que resulte na vacância de uma bolsa durante sua vigência, poderá ocorrer a substituição do(a) bolsista, observada a ordem de classificação do processo seletivo e o cadastro de reserva da respectiva modalidade.

15.7. A convocação de candidato(a) integrante do cadastro de reserva estará condicionada à existência de vaga e à possibilidade de substituição, bem como ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e às normas vigentes do CNPq e da UEMA. O cadastro de reserva não gera direito adquirido à concessão da bolsa.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2026.

Profa. Dr^a Raimunda Nonata Fortes Carvalho Neta

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia (REDE BIONORTE)

Visto:

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

APÊNDICE A – QUADROS DE VAGAS

1. Apoio Técnico à Pesquisa – Nível Médio (AT-NM).

ALDEIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Barreirinha	1 + CR
Zutiwa	1 + CR
Lagoa Quieta	1 + CR
Juçaral	1 + CR
Guaruhu	1 + CR
Lagoa Comprida	1 + CR
Chupé	1 + CR
Tukàn	1 + CR

CR: Cadastro de Reserva.

2. Apoio Técnico à Pesquisa – Nível Superior (AT-NS).

ALDEIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Terra Indígena Araribóia – candidatos(as) residentes nas aldeias Barreirinha, Zutiwa, Lagoa Quieta, Juçaral, Guaruhu, Lagoa Comprida, Chupé ou Tukàn	1 + CR

CR: Cadastro de Reserva.

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA NA COMUNIDADE INDÍGENA

Este modelo é sugestivo. O(A) candidato(a) poderá apresentar documento ou declaração equivalente, emitido por associação indígena, liderança reconhecida ou outra forma de comprovação compatível com as práticas e formas de organização da sua comunidade.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na condição de Cacique/Liderança/Representante de Associação Indígena da Aldeia _____, localizada na Terra Indígena Araribóia, declaro, para os devidos fins, que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à comunidade da Aldeia _____, situada na Terra Indígena Araribóia, e reside nesta comunidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Cacique/Liderança/Representante da Aldeia

APÊNDICE C – FICHA DE INSCRIÇÃO

CPF	NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO	GÊNERO	IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR (UF)	DATA DA EMISSÃO
ESCOLARIDADE () Nível Médio () Nível Superior	MODALIDADE PRETENDIDA () Apoio Técnico à Pesquisa – Nível Médio (AT-NM) () Apoio Técnico à Pesquisa – Nível Superior (AT-NS)			
ÁREA DE FORMAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE CONCLUSÃO			
ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A)				
ALDEIA () Barreirinha () Zutiwa () Lagoa Quieta () Juçaral () Chupé () Guaruhu () Lagoa Comprida () Tukàn				ESTADO
DDD	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	

**APÊNDICE D – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO E AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao **Edital n. 01/2026-PPGBIONORTE/UEMA**, declaro sob as penas da lei que:

Não possuo acúmulo não permitido de bolsas concedidas por agências de fomento públicas;

Não exerço atividade remunerada ou vínculo empregatício incompatível com as exigências da bolsa de Apoio Técnico da presente seleção.

Por ser verdade, assino o presente documento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

APÊNDICE E - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Nome do candidato: _____

Data: ____/____/2026 Horário: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Conhecimento e Interesse no Projeto: Compreensão geral sobre os objetivos de restauração ambiental, produção sustentável e pesquisa no território.	3,0	
2. Experiência Prática e Comunitária: Atuação prévia em trabalhos comunitários, agrícolas, manejo, liderança ou auxílio a expedições/pesquisas.	3,0	
3. Disponibilidade de Tempo: Compromisso com a carga horária e cronograma do plano de trabalho (incluindo ações de campo).	2,0	
4. Comunicação e Clareza: Articulação de ideias e capacidade de diálogo com a equipe da pesquisa.	2,0	
TOTAL 10,0		



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 17/08/2026, às 16:57, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA NONATA FORTES CARVALHO NETA, COORDENADORA DO PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LEGAL**, em 18/08/2026, às 13:22, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016800530** e o código CRC **26EB6120**.

2026.24201.23396

016800530v24